



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um elevador social 100% novo (**sem casa de máquinas**) conforme NBR NM 313/2007 da ABNT, com garantia de pelo menos 12 (doze) meses, e manutenção durante este período, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Ficará a cargo da empresa licitante vencedora obter os alvarás de instalação e funcionamento emitidos pelos órgãos competentes.

Data de abertura dos envelopes: 05 de setembro de 2017.

Horário: 14 horas (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

Vistoria: A vistoria é **obrigatória**. Deverá ser **agendada** com antecedência junto à Diretoria Financeira e Orçamentária, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, Araçatuba/SP, Telefone: (18) 3636-5040/3636-5077. A vistoria deverá ser realizada no horário de expediente (das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas), até o dia 04 de setembro de 2017. Será emitido **Atestado de Vistoria**, a ser assinado por servidor desta Câmara Municipal, o qual deverá ser anexado ao Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação.

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16h30min, até o dia 04 de setembro de 2017, ou no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos Autos do Processo Licitatório n.º 023/2017 – Pregão Presencial n.º 016/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- II – Termos de Referência; (especificações)
- III – Modelo de Proposta de Preço;
- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Procuração;
- VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VIII – Minuta de Contrato

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almojarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br e cujo horário de expediente é das 9h às 11h30 e das 13h às 16h. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br cujo horário de expediente é das 9h às 11h30 e das 13h às 16h. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçatuba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação: declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);

4.1.3. quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.2. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.1.1. O licitante que apresentar proposta de preço deverá anexar junto à proposta de preços a ficha técnica e desenhos técnicos do fabricante do equipamento ofertado, contendo suas características e especificações de acordo com as constantes no Anexo II deste Edital, para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. razão social, endereço, CEP, telefone/cel. e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

6.3.2. **Valor Global** do objeto nos termos constantes deste edital, conforme Termo de Referência - Anexo II, expresso em moeda corrente nacional, apresentado em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá, em caso de divergência, admitindo-se apenas duas casas decimais após a vírgula, já inclusos no preço os valores dos tributos, taxas, transporte, carga e descarga, serviço de instalação, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO II**, ressaltando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que, para os licitantes que fizerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

6.3.3 especificação do elevador ofertado, contendo a marca/modelo, que deverá ser rigorosamente obedecida quando da entrega do elevador;

6.3.4. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.5. declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3.6. declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende a todas as especificações constantes deste Edital;

6.3.7. nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

6.3.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses, para todos os equipamentos, peças, componentes eletrônicos e demais instalações.

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante no fornecimento do objeto licitado.

6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. quanto à regularidade fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

7.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Araçatuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3. quanto à qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.2. CAPITAL SOCIAL EXIGIDO: A licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido até a data da abertura dos envelopes da presente licitação de no mínimo 10% (dez por cento) ou mais do valor orçado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta através de índices oficiais, conforme art. 31, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.4. quanto à qualificação técnica:

a) Apresentar Registro ou prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu período de validade;

b) Apresentar 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação, no(s) qual(ais) se comprove(m) execução de serviços similares a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador, sem casa de máquina com capacidade igual ou superior a 360 kg, nos moldes das Súmulas n.º 24¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

¹ SÚMULA N.º 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

c) Apresentar comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) ao fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação;

c.1) A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante do vínculo profissional com a licitante, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo².

c.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

c.3) O profissional indicado deverá participar do serviço de instalação objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

d) atestado de vistoria, comprovando que o licitante tem conhecimento do local onde será executado o serviço, a ser expedido por servidor desta Câmara Municipal.

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

² SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas no período dos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

8.13. Os lances verbais deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicável, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.

8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subseqüentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.22. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, antes da negociação.

8.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 8.22.1, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 8.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.23. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.27. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.23 e 8.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

8.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, findo o qual serão inutilizados

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, que deverá ser interposto, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 3 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

9.7.1. o Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e das contra-razões;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

9.7.2. encerrados os prazos de que tratam os itens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os memoriais dos recursos e as contra-razões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.7.2, a ela competirá a adjudicação.

10.3. A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. A Câmara Municipal de Araçatuba convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para os efeitos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/1993, para firmar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo a que se refere o item 12.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos dos arts. 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Na hipótese de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

12.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6. O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório, será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. A licitante adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado em até 210 (duzentos e dez) dias, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido por intermédio de Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATANTE**:

I - **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

II - **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após teste de aferição que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. A Comissão de Fiscalização, para o bom desempenho de suas atividades, poderá contar com o auxílio de profissional técnico especializado, a ser contratado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

13.3. A contratada deverá cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba pelo objeto licitado e pelos serviços efetivamente prestados, objeto deste procedimento, obedecendo ao cronograma físico/financeiro, ao término de cada etapa, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, discriminando os materiais entregues e serviços executados, após expedido Termo de Recebimento pela Comissão de Fiscalização, nas seguintes condições:

a) 40% (quarenta por cento) do valor contratado após a entrega do material para instalação do elevador e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante a assinatura do termo circunstanciado de entrega; e

b) 60 % do valor contratado após a instalação e a verificação de que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionalidade, mediante a assinatura do termo circunstanciado de entrega definitiva.

14.1.1. O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados e do elevador adquirido pela Câmara Municipal de Araçatuba.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará imediatamente ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, ou ainda oferecerá prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.3. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

14.5 A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

15. DOS REAJUSTES

15.1. O preço proposto não poderá ser alterado ou reajustado.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital e em lei.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

16.2.1. o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

16.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Araçatuba;

16.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

16.2.5. a dissolução da sociedade;

16.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara Municipal de Araçatuba, prejudique a execução do contrato;

16.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada;

16.2.8. razões de interesse público;

16.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Araçatuba, nos casos enumerados nos subitens 16.2.1 a 16.2.9;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Araçatuba;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará o adjudicatário à multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento), a partir do 1.º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo estipulado.

17.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá aplicar ao adjudicatário multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto.

17.5. A Câmara Municipal de Araçatuba considerará inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da sanção pertinente, o atraso superior a 20 (vinte) dias da execução de qualquer obrigação contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

17.6. A Câmara Municipal de Araçatuba poderá aplicar ao adjudicatário a sanção de advertência, independente da aplicação de multa, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

17.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus o adjudicatário, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

17.8. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.863, de 17 de novembro de 2016 (Orçamento Municipal – 2017 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 4.4.90.51.92

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.3. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

19.6. O não-atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

19.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.10. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Câmara Municipal de Araçatuba, 23 de agosto de 2017.

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital, remetendo-o à Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não-remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação de eventuais re-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Cel: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na página www.camaraaracatuba.com.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 023/2017 – Pregão Presencial n.º 016/2017.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um elevador social 100% novo (sem casa de máquinas) conforme NBR NM 313/2007 da ABNT, com garantia de pelo menos 12 (doze) meses, e manutenção durante este período, a ser instalado na Câmara Municipal de Araçatuba/SP, situada na Praça Nove de Julho, 26 - Centro.

JUSTIFICATIVA

1. A aquisição do elevador é necessária tendo em vista a ampliação realizada na Câmara Municipal de Araçatuba, possibilitando, assim, promover a acessibilidade das pessoas com deficiência em todo o Prédio.

ESPECIFICAÇÕES

1. **Elevador social** para 08 (oito) pessoas ou 600 a 700 Kg, atendendo todas as especificações da NM 313/2007 e NBR 16042/2012 da ABNT.

Quantidade: 01 elevador social 100% novo (sem casa de máquinas), devendo ser instalada em local indicado pela Câmara Municipal. Será considerado todo o material e mão de obra, inclusive projeto com detalhamento, vistas, cortes, etc.

1.1 MODELO: Social com acessibilidade

1.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS.

1.2.1. O elevador deve ser adequado ao transporte de pessoas com deficiência, que fazem ou não uso de cadeira de rodas; atendendo todas as especificações da NM 313/2007 ABNT e de outras normas relativas ao assunto.

1.2.2. O equipamento deverá ser fabricado e instalado conforme normas técnicas vigentes inclusive com relação à sinalização de advertência.

- **modelo da Cabina:**

- **Teto/paredes laterais:** em aço inoxidável

- **Caixa do Elevador:** Frente: 1,10 metro – Profundidade interna mínima: 1.40 metro – Altura Livre Interna: 2,20 metro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

- **corrimão tubular curvo:** com design exclusivo, em aço inox escovado, posicionado nas laterais e fundo da cabina.
- **posicionamento do corrimão:** no painel lateral, contrário àquele onde estará a botoeira da cabina, na altura entre 890mm a 1100mm do piso e distância livre do painel da cabina de 40mm.
- **O corrimão** deverá suportar uma força de 700N aplicada em qualquer posição.
- **Percurso:** 10,5 m;
- **Velocidade:** de 1.0 m/s;
- **Paradas:** 2 (duas) todas do mesmo lado, em condições normais de funcionamento, a exatidão de parada da cabina do elevador em cada pavimento deve ser de ± 10 mm e deve ser mantida uma exatidão de nivelamento de ± 15 mm (item 5.3.3.1. da NM 313/2007);
- **Entradas:** 2 (duas) unilaterais;
- **Denominação dos pavimentos:** T,1 ou 1,2
- **Capacidade:** 08 pessoas ou 600 a 700 kg;
- **Limitador de carga:** dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for superior a 10%.
- **Intercomunicador:** integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do prédio.

1.3 COMANDO AUTOMÁTICO

1.3. Tipo “Coletivo Seletivo” na subida e na descida com as seguintes características adicionais:

1.3.1. Dispositivo que não permita o deslocamento do carro quando o mesmo estiver com excesso de lotação;

1.3.2. **Acionamento: Frequência Variável** com o sistema de controle de velocidade do tipo variação de voltagem e variação de frequência (vvvf) composta pelo sistema gerador de pulso no motor (malha fechada). O inversor de frequência deverá ser vetorial preparado para frenagem dinâmica (Choper + resistência de Frenagem);

1.3.3. **Sistema Eletrônico de Comando e Controle:** Sistema microprocessado, projetado para operar.

1.4 SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS

1.4.1. Indicador digital de posição, gongo eletrônico e setas luminosas que indicam o sentido do deslocamento da cabina.

1.4.2. Um sinal audível no andar deve indicar a chegada da cabina, o mais tardar, quando for iniciada a abertura das portas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

Obs: Instalar no pavimento principal o operador de emergência para que seja utilizado pelo corpo de bombeiros em caso de incêndio.

1.5 PAINEL (ANTIVANDALISMO)/CABINA COMPOSTOS DE:

- Botão de alarme que funciona inclusive na falta de energia elétrica;
- Botões de acionamento para atender todos os pavimentos;
- Botões para abrir e fechar portas;
- Opção para o elevador funcionar automaticamente ou com ascensorista;
- Dispositivo para ligar manualmente e automaticamente o ventilador/exaustor com opção para ventilar ou exaurir o ar da cabina;
- Indicador de posição digital;
- Ventilador.
- Sistemas de cancelamento de chamadas falsas;
- digital voice para identificar através de voz sintetizada previamente gravada o andar em que se encontra a cabina.
- Dispositivos elétricos de segurança – aqueles listados anexo A da NM 207.

1.6 BOTOEIRAS/PAVIMENTOS COMPOSTAS DE:

- Botões (antivandalismo) para chamadas externas.
- As botoeiras da cabina e dos pavimentos deverão ser localizadas no painel direito visto de frente para o elevador com altura mínima dos botões de 900 mm e máxima de 1100mm do piso acabado da cabina, atendendo simultaneamente aos deficientes visuais e aos paraplégicos que fazem uso ou não de cadeira de rodas, sendo indispensável à escrita em braille nas botoeiras dos pavimentos e nas botoeiras da cabina.

1.7 CABINA COMPOSTA DE:

- Painéis frontais, laterais com aplicação de teclado com movimento microcurso e gravação em Braille em suas teclas para registro de chamadas.
- Ventilador/Exaustor embutido no teto, tendo seu acionamento comandado através de tecla no painel da cabina.
- Iluminação com lâmpadas LED;
- Iluminação de emergência com lâmpadas LED;
- Alarme de emergência, que funcione inclusive na falta de energia elétrica;
- Subteto (com luminária LED);
- Corrimão em aço inox nas laterais e fundos;
- Espelho no fundo da cabina, ocupando toda a área entre o corrimão e o teto;
- Sintetizador de voz;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

- Intercomunicações instaladas na cabina e portaria que funcionem em caso de emergência, inclusive na falta de energia elétrica;
- Detector eletrônico formado por uma cortina de raios infravermelhos que permitam a reabertura automática e simultânea das portas da cabina e do pavimento;
- Interfone/telefone
- Acabamento da cabina: rebaixado em 20mm para colocação de revestimento.
- Em comprimento a norma NM 313/2007, o piso a ser fornecido deverá obrigatoriamente ser contrastante com a cor dos revestimentos do piso dos pavimentos e deve ter superfície dura e antiderrapante.
- A distância horizontal entre a soleira do elevador e a soleira do pavimento não deve exceder 35 mm quando o elevador estiver parado com as portas abertas em qualquer pavimento, conforme item 5.3.3.2. da NM 313/2007.

1.8 PORTAS/TIPO

- **Cabina/Pavimento** – de correr horizontal, corrediças automáticas e simultânea na cabina e no pavimento, de duas folhas em chapa de aço inoxidável escovado, com abertura unilateral.
- **Sistema de proteção e reabertura de portas:** sistemas dotados de barra eletrônica que garanta a reabertura automática e simultânea de portas no caso de qualquer obstrução durante o fechamento, sem necessidade de contatos físico com pessoas ou objetos e atendendo aos demais requisitos do item 5.2.4. da NBR 313/2007.
- **Tempo de porta aberta:** ajustável para permitir que os usuários entrem e saiam do elevador sem obstruções ou retardamentos conforme item 5.2.3 da NBR 313/2007.
- **Abertura:** lateral esquerda
- **Abertura Livre mínima:** 800 mm;
- **Altura Livre mínima:** 2.000 mm;
- **Batentes para as portas de pavimentos:** Os batentes serão fornecidos em conjunto e com o mesmo acabamento das portas de pavimento.
- **Acionamento** – Automático - Máquina de tração projetada com acionamento por motor trifásico de corrente alternada 220 ou 380 V, 60Hz com sistema de frequência variável para desaceleração e nivelamento em todos os pavimentos;
- **Acabamento Porta da Cabina e de todos os Pavimentos** - Em aço inox Escovado;
- **Soleira** – Em liga de alumínio;
- **Marcos** - Conjugados - em aço inox escovado em todos os pavimentos.

1.9 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Assentamento dos equipamentos no respectivo local indicado;
- b) Ligação elétrica entre o equipamento e o ponto de força fornecido pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

- c) Serviços de testes e regulagens;
- d) Supervisão e assistência técnica de engenheiros especializados;
- e) **A contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Araçatuba pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega definitiva.**

Obs.: Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra, acessórios e/ou complementos para a perfeita execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários à entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

1.10 GARANTIA:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, para todos os equipamentos, peças, componentes eletrônicos e demais instalação do objeto.

2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1. SERVIÇO e fornecimento de material para instalações elétricas necessários à ligação e funcionamento do elevador, inclusive projeto, fornecidos e executados pela contratada de acordo com as normas referentes ao assunto. Incluem-se, aqui, todos os serviços e materiais necessários às instalações elétricas para ligação (desde o quadro de distribuição) e funcionamento do elevador, conforme as normas referentes ao assunto.

2.2 todas as instalações elétricas de comando e força entre os componentes deverão atender aos requisitos da norma NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão da ABTN;

3 – LIMPEZA DO LOCAL E ENTREGA DO BEM

3.1. O ambiente/local usado para os serviços de instalação deverá ser mantido limpo. Para a entrega efetiva do bem, todos os materiais do elevador e os demais afetados pela instalação serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados. No caso de dano a qualquer parte do prédio, suas instalações e equipamentos, decorrentes da instalação do elevador, a contratada deverá fazer o reparo imediatamente, assim que notificada pela contratante.

4. NORMAS DE SEGURANÇA

4.1. Normas de Segurança do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

4.1.1. Serão obedecidas todas as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

5. TRANSPORTE DE MATERIAIS

5.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à instalação do elevador, bem como a limpeza e a retirada de resíduos.

5.2. A **CONTRATADA** deverá acordar com a administração da Câmara Municipal de Araçatuba os horários para a execução dos serviços e o espaço para a guarda e estocagem do material e/ou ferramentas de modo a não prejudicar as atividades diárias do estabelecimento.

6. BOTA FORA

6.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços de bota fora e o cumprimento de normas para colocação, permanência e retirada de caçamba, caso necessário.

7. ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. O responsável técnico deverá ser Profissional sob responsabilidade da **CONTRATADA**, com formação específica, devidamente habilitada para a execução do trabalho e instalação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** substituição de qualquer profissional, desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração.

7.3. A substituição de qualquer elemento deverá ser processada em, no máximo 05 (cinco) dias, após a comunicação, por escrito, da **CONTRATANTE**. No caso da solicitação ser feita pela **CONTRATADA**, deverá ser processada no mesmo prazo.

8. INCUMBE À CONTRATADA AINDA:

8.1. fornecer relação de seus empregados (nome e documento de identidade) que irão participar da prestação dos serviços de instalação, mantendo-os identificados com crachá da empresa contratada e obrigando-os a usar os equipamentos de proteção recomendados pela legislação de segurança, conforme NR-6 da Portaria n.º3.214/78 do Ministério do Trabalho e suas alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

- 8.2 manter a CONTRATANTE orientada sobre como fazer bom uso dos elevadores para não causar danos aos equipamentos;
- 8.3. após o término dos trabalhos de instalação, a Contratada deverá fazer os ajustes necessários para perfeito funcionamento e operação dos elevadores, bem como ministrar treinamento operacional;
- 8.4. Fornecer relação de seus empregados (nome e documento de identidade) que irão participar da prestação dos serviços de manutenção, mantendo-os identificados com crachá da empresa contratada;
- 8.5. manter, às suas expensas, apólice de seguro do pessoal que participará dos serviços de instalação, cobrindo inclusive invalidez permanente e morte quando os acidentes estiverem, diretamente ou indiretamente, vinculados com os serviços objeto deste Contrato;
- 8.6. substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 8.7. Executar os serviços de instalação, em conformidade com o discriminado neste anexo, obedecendo às condições e características estipuladas no edital;
- 8.8. A Contratada prestará serviços de assistência técnica preventiva e corretiva durante o horário normal de expediente;
- 8.9. Vistoriar mensalmente os equipamentos e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança;
- 8.10. atender com presteza (no máximo em até 24 horas) a qualquer chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva e substituindo e/ou reparando componentes eletrônicos, elétricos ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de operação, por peças e/ou lubrificantes originalmente empregados e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores;
- 8.11. atender, em até 30 (trinta) minutos contados da comunicação, aos chamados da **CONTRATANTE**, para a regularização de quaisquer anormalidades verificadas no funcionamento do elevador, procedendo-se à realização de serviços de assistência



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação do elevador em condições normais de segurança e funcionamento, quando houver pessoa(s) presa(s) no interior do elevador;

8.12. efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor;

8.13. executar, após prévia aprovação da CONTRATANTE, serviço de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de funcionamento.

8.14. fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

8.15. deverão ser atendidos os requisitos e condições estabelecidas nas normas NBR 16042/2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas, NBR 5665:1983 Versão Corrigida:1987 - Cálculo de Tráfego de Elevadores e NM 207 da ABNT.

9. ENSAIOS E TESTES

9.1 A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

9.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

9.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

9.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O elevador será instalado após o término das obras de ampliação e reforma da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

10.2. O elevador será instalado para acesso de 3 (três) pavimentos, mas inicialmente fará apenas 2 (duas) paradas, ficando a última parada neutralizada até a construção de outro pavimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade, estar de acordo com as especificações e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e testados pela LICITANTE VENCEDORA sem qualquer custo adicional.

11.3. Devem estar incluso na proposta, se necessário, as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento de técnicos ou engenheiros, mão de obra para a instalação total inclusa e frete e transporte dos materiais e equipamentos até o local a ser indicado pela Câmara Municipal.

11.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá fazer uso de ferramental e equipamentos de segurança apropriados para realização dos serviços em questão.

11.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc..

11.6. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios aprovados pela mesma.



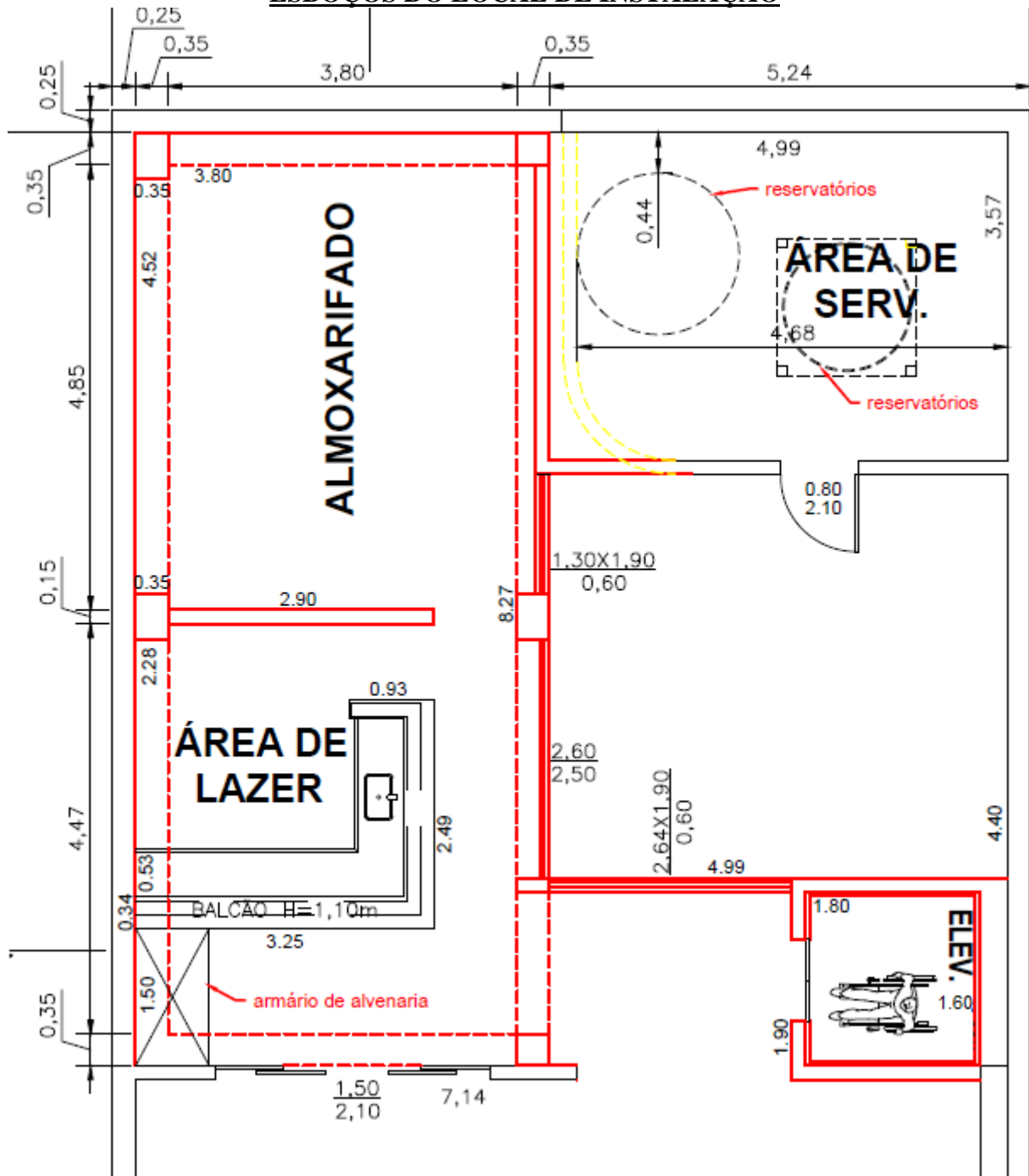
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ESBOÇOS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO



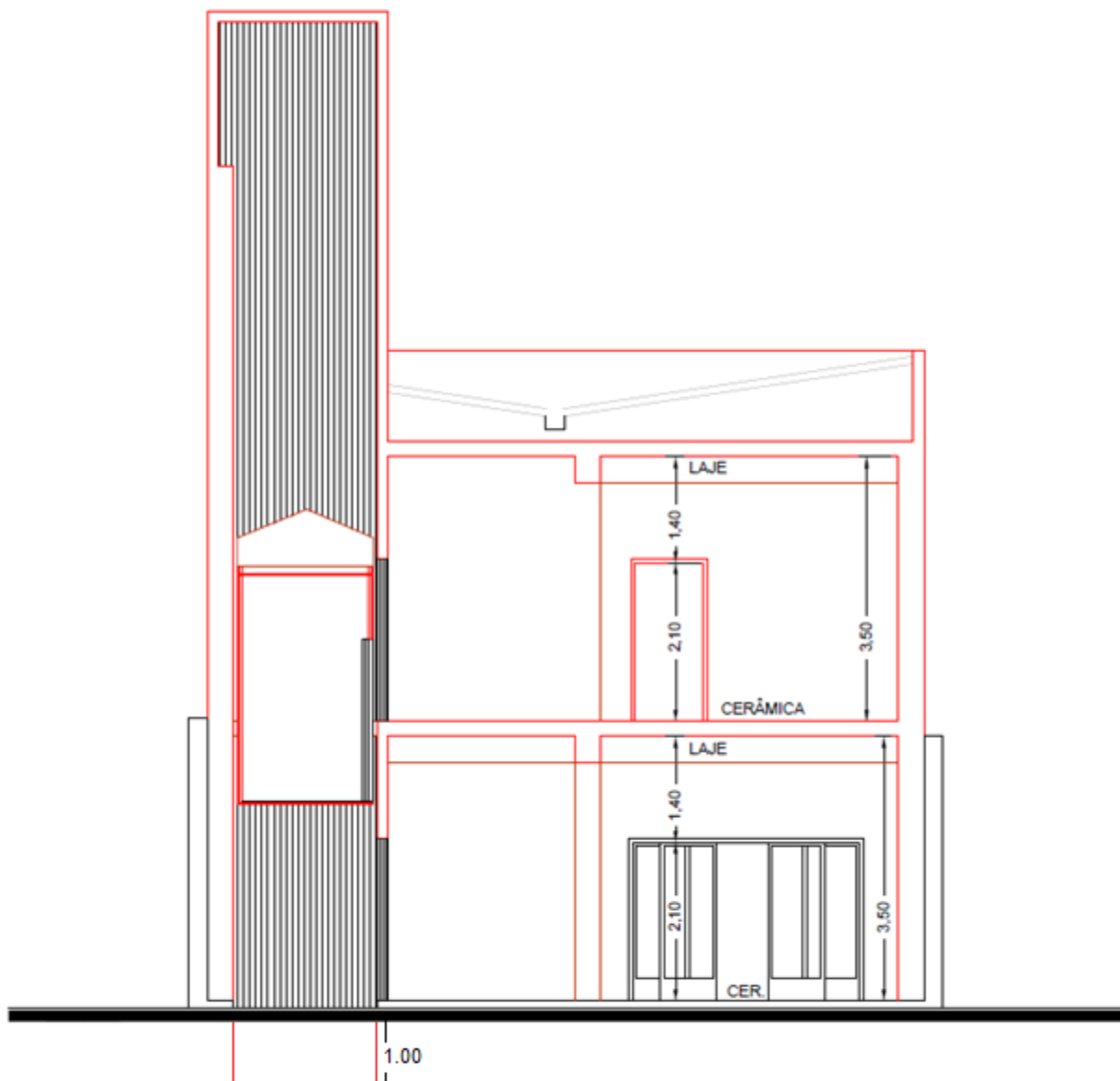


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017



Obs.: As medidas da caixa de corrida estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Atividade	Valor da Etapa (%)	Mês																		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Assinatura do Contrato / Entrega do Projeto e Anotação de Responsabilidade Técnica	0%	x																		
Entrega do Material do Elevador	40%	x	x	x	x	x	x													
Instalação do Elevador	60%							x												
Conservação em garantia	0%								x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 023/2017
Pregão Presencial n.º 016/2017

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Celular:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
E-mail institucional:		

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição do Produto	Marca	Modelo	Quant.	Preço Total (em R\$)
1	Elevador social para 08 (oito) pessoas ou 600 a 700 Kg, atendendo todas as especificações da NM 313/2007 e NBR 16042/2012, e disposições constantes do Anexo II do Edital			01	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):					

- Prazo de Entrega e Instalação (não superior a 210 dias): _____

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): _____

- Prazo de Garantia para todos os equipamentos, peças, componentes eletrônicos e demais instalações (mínimo 12 meses): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Nome do Banco: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

- Agência n.º _____
- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 023/2017 – Pregão Presencial n.º 017/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 023/2017 – Pregão Presencial n.º 016/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2017

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 023/2017 – Pregão Presencial n.º 016/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 023/2017 – Pregão Presencial n.º 016/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2017

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ELEVAFOR, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Presidente, Vereador Rivaél Benedito de Souza, pela 1.º Secretário, Vereador Lucas Pavan Zanatta, e pelo 2.º Secretário, Vereador Flávio Roberto Salatino, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, - Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, por meio de seu representante legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital de Processo Licitatório n.º 023/2017 – Pregão Presencial n.º 016/2017, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e declara estar de acordo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) elevador social, 100% novo, (sem casa de máquinas), para a Câmara Municipal de Araçatuba, com garantia de 12 (doze) meses, incluídos serviços de instalação e prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, durante o prazo da garantia, em conformidade com o descrito no Edital e Anexo II do Pregão Presencial n.º 016/2017.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

- 3.1.1. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 3.1.2. fornecer o objeto do contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Presencial n.º 016/2017 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 3.1.3. atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo II – Termo de Referência do edital Pregão Presencial n.º 016/2017
- 3.1.4. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- 3.1.5. fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 3.1.6. pagar quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 3.1.7. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 3.1.8. responder por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 3.1.9. manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.10. assumir responsabilidade por todas as despesas decorrentes da entrega, instalação e funcionamento do elevador;
- 3.1.11. todas as instalações elétricas de comando e força entre os componentes deverão atender aos requisitos da norma NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão da ABTN;
- 3.1.12. A Contratada prestará serviços de assistência técnica preventiva e corretiva durante o horário normal de expediente;
- 3.1.13. Fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Araçatuba:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

- I – manter em seu estabelecimento comercial ou em seu plantão de emergência serviços de atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador;
- II – atender, em até 30 (trinta) minutos contados da comunicação, aos chamados da **CONTRATANTE** quando houver pessoa(s) presa(s) no interior do elevador;
- 3.1.14. proceder à remoção e à correta destinação dos equipamentos e/ou materiais por ela substituídos;
- 3.1.15. Vistoriar mensalmente os equipamentos e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança;
- 3.1.16. atender com presteza (no máximo em até 24 horas) a qualquer chamado da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva e substituindo e/ou reparando componentes eletrônicos, elétricos ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de operação, por peças e/ou lubrificantes originalmente empregados e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores;
- 3.1.17. atender, em até 30 (trinta) minutos contados da comunicação, aos chamados da **CONTRATANTE**, para a regularização de quaisquer anormalidades verificadas no funcionamento do elevador, procedendo-se à realização de serviços de assistência corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação do elevador em condições normais de segurança e funcionamento, quando houver pessoa(s) presa(s) no interior do elevador;
- 3.1.18. efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor;
- 3.1.19. executar, após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, serviço de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de funcionamento.
- 3.1.20. Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 3.1.21. Fornecer relação de seus empregados (nome e documento de identidade) que irão participar da prestação dos serviços de manutenção, mantendo-os identificados com crachá da empresa contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

3.1.22. manter a CONTRATANTE orientada sobre como fazer bom uso do elevador para não causar danos aos equipamentos;

3.1.23. deverão ser atendidos os requisitos e condições estabelecidas nas normas NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência, NBR 16042/2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas, NBR 5665:1983 - Versão Corrigida:1987 - Cálculo de Tráfego de Elevadores e NM 207 da ABNT

3.1.24. após o término dos trabalhos de instalação, a Contratada deverá fazer os ajustes necessários para perfeito funcionamento e operação dos elevadores, bem como ministrar treinamento operacional;

3.1.25. fornecer relação de seus empregados (nome e documento de identidade) que irão participar da prestação dos serviços de instalação, mantendo-os identificados com crachá da empresa contratada e obrigando-os a usar os equipamentos de proteção recomendados pela legislação de segurança, conforme normas do Ministério do Trabalho;

3.1.26. manter, às suas expensas, apólice de seguro do pessoal que participará dos serviços de instalação, cobrindo inclusive invalidez permanente e morte quando os acidentes estiverem, diretamente ou indiretamente, vinculados com os serviços objeto deste Contrato;

3.1.27. substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

3.1.28. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.29. fornecer manual de instrução: deverá ser apresentado um manual de instruções contendo as seguintes informações:

- a) instruções de uso do equipamento;
- b) uso da chave de destravamento das portas de pavimento;
- c) entrada e saída com segurança;
- d) eventos que necessitem intervenção de técnicos especializados;
- e) operação e resgate;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

- f) instruções para manutenção seguras, após período de garantia;
- g) discriminação dos itens a receberem manutenção e sua periodicidade

3.1.30. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto do presente contrato, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente. Esse profissional deverá ser o indicado pela CONTRATADA em sua proposta, por ocasião da licitação.

3.1.31. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

3.2. Da CONTRATANTE:

3.2.1. providenciar, no prazo fixado, o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal ou fatura devidamente atestada;

3.2.2. fiscalizar e acompanhar o fornecimento e instalação do elevador;

3.2.3. fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

3.2.4. permitir o livre acesso da **CONTRATADA** no local onde será entregue e instalado o elevador, observadas as normas de segurança;

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada, pela aquisição, instalação e serviços de assistência técnica durante o período de garantia do elevador objeto deste contrato, o valor global de R\$ (.....).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba pelo objeto licitado e pelos serviços efetivamente prestados, objeto deste procedimento, obedecendo ao cronograma físico/financeiro, ao término de cada etapa, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, discriminando os materiais entregues e serviços executados, após expedido Termo de Recebimento pela Comissão de Fiscalização, nas seguintes condições:

- b) 40% (quarenta por cento) do valor contratado após a entrega do material para instalação do elevador e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante a assinatura do termo circunstanciado de entrega; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

c) 60 % do valor contratado após a instalação e a verificação de que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionabilidade, mediante a assinatura do termo circunstanciado de entrega definitiva.

4.2.1. O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados e do elevador adquirido pela Câmara Municipal de Araçatuba.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará imediatamente ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, ou ainda oferecerá prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.4. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

4.6. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, caso a **CONTRATADA** não esteja executando a contento o objeto do presente contrato, rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.

6. DOS REAJUSTES

6.1. O preço aqui estipulado não poderá ser alterado ou reajustado.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A contratada obriga-se a entregar o elevador em até 210 (duzentos e dez) dias, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido por intermédio de Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATANTE**:

I - **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após teste de aferição que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1. A Comissão de Fiscalização, para o bom desempenho de suas atividades, poderá contar com o auxílio de profissional técnico especializado, a ser contratado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, incompleto ou apresentar qualquer irregularidade, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*; devendo ser substituído o produto que, eventualmente, não atender as especificações do edital.

7.5. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do material para instalação do elevador dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos elevadores.

8.2 Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessários à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

definitiva do elevador, plano de manutenção com as rotinas, periodicidade e relatórios a serem adotados nas manutenções.

8.3. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela CONTRATANTE até a efetiva correção pela CONTRATADA.

8.4. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

8.5. Em decorrência da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA estará sujeita à multa descrita na Cláusula Décima, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:

8.6.1. 30 (trinta) minutos, em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina;

8.6.2. 24 (vinte quatro) horas, nos demais casos.

8.7. Salvo motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções descrita na Cláusula Décima, caso não garanta o funcionamento regular dos elevadores, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de parada dos equipamentos.

8.8. Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, cobrando da CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

9.2.1. o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

9.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

9.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**;

9.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

9.2.5. a dissolução da sociedade;

9.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

9.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

9.2.8. razões de interesse público;

9.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 9.2.1 a 9.2.9;

9.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

9.3.3. judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

10.1.1. advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

10.1.2. multa: a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a **CONTRATANTE** considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da sanção pertinente, o atraso superior a 20 (vinte) dias da execução de qualquer obrigação contratual.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2.

10.4. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.863, de 17 de novembro de 2016 (Orçamento Municipal – 2017 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 4.4.90.51.92

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de sua Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o Servidor _____.

13. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2017

CONTRATANTE

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Lucas Pavan Zanatta
1.º Secretário

Flávio Roberto Salatino
2.º Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. _____